



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI Nº 005/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº 521/2019
PROTOCOLADO
Em: 23.02.19, às 11:47
Manuel Pereira
SECRETARIA

ALTERA O ART. 19º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.012, DE 18/06/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 19º da Lei Municipal nº 3.012 de 18/06/2014 – Plano de Carreira e Salários dos Servidores Municipais – passa a ter a seguinte redação:

Art. 19. Além da promoção ainda poderá ser deferida de forma especial, uma gratificação de incentivo, a título de estímulo à qualificação, especialização e aprimoramento, denominada Gratificação de Qualificação (GQ), sempre que o servidor comprovar possuir ou adquirir escolaridade acima do nível exigido para o desempenho do cargo que ocupa.

Parágrafo único. A Gratificação Referida (GQ), será concedida sobre o vencimento básico do cargo do servidor, sendo considerado como teto máximo para a referida gratificação, 10 vezes o valor do padrão de referência salarial, mediante requerimento e comprovação prévia, na seguinte proporção:

Ensino fundamental incompleto	0%
Ensino Fundamental completo	5%
Graduação	5%
Especialização	15%
Mestrado ou Doutorado	20%

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.012, de 18/06/2014.

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

ART. 3º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 01 de fevereiro de 2019.

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Encaminho para exame desta Casa o presente Projeto de Lei que prevê a inclusão do mestrado como hipótese para obtenção de Gratificação de Qualificação.

Tal inclusão tem como objetivo incentivar a qualificação dos servidores, para que esses tragam, cada vez, mais retorno e efetividade aos serviços prestados pelo Município à população nonoaiense, levando-se, assim, em conta o Princípio Administrativo-Constitucional da Eficiência.

Portanto, acreditando ter feito as sucintas e necessárias considerações, submeto o presente para análise e votação nos moldes do Regimento Interno dessa Casa de Leis, para que os Nobres Edis aprovem este Projeto de Lei.

Nonoai, 01 de fevereiro de 2019.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal